



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0026

LICITAÇÕES-E Nº 1087759

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DAS UNIDADES DO SESC/SE, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SUAS INSTALAÇÕES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.023.668,04 (UM MILHÃO E VINTE E TRÊS MIL, SEICENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0026

LICITAÇÕES-E Nº 1087759

PREÂMBULO:

O SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizará Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo **sistema de Contratação, do Tipo Menor Preço Global**, nos termos da RESOLUÇÃO SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

1 - OBJETO:

Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para a seleção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DAS UNIDADES DO SESC/SE, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SUAS INSTALAÇÕES**, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

2 – ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:

De **11/02/2026** até às 08:29h do dia **24/02/2026**.

3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 09h do dia **24/02/2026**.

4 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

Até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

5 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

OBSERVAÇÃO 1 - O Item 12 possui valor fixo e previamente definido no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual não poderá ser alterado pelos licitantes na formulação de suas propostas.

OBSERVAÇÃO 2 - As propostas deverão reproduzir integralmente o valor estabelecido para o Item 12, sendo vedada qualquer modificação, sob pena de desclassificação.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

OBSERVAÇÃO 3 - A proposta que apresentar valor diverso do estipulado para o Item 12 será considerada em desacordo com o edital, implicando sua desclassificação automática.

OBSERVAÇÃO 4 - O critério de julgamento será o de menor valor global, entendido como aquele que resultar da soma dos valores de todos os itens, incluindo o Item 12 com o valor fixo previamente estabelecido.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/0026

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para fins de **Contratação, pelo período de 12 meses**, do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 3 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.
- 1.2 As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo Licitatório até a assinatura do respectivo **Contrato**. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas de preços.
- 1.3 A documentação necessária à habilitação e à proposta de preços deverá atender a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. Qualquer descumprimento por parte da licitante implicará na sua inabilitação ou desclassificação.
- 1.4 Este edital estará disponível, a partir de **11/02/2026**, no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e no portal do Sesc/SE: <https://sesc-se.com.br/licitacoes>.

2. DA ABERTURA:

2.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com a Resolução SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024.

2.1.1 Acolhimento da proposta:

De acordo com o ITEM - 2 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.2 Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:

De acordo com o ITEM - 3 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.3 Local da disputa:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, na sala de disputa virtual.

Parágrafo único: O número desta licitação no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> é **1087759**.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

3. DO OBJETO:

3.1 Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DAS UNIDADES DO SESC/SE, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SUAS INSTALAÇÕES, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.**

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

4.1 De acordo com o ITEM – 5 do preâmbulo deste edital, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CELULAR e E-MAIL, a ser enviada para o endereço constante no item 1.4.

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE quanto do emissor.

4.1.2 Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 4.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.2 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e na página do Sesc/SE.

4.3 Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas no site de licitações: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e <https://sesc-se.com.br/licitacoes>

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 Serão recebidas, impreterivelmente, até às 10h do terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, as impugnações ao ato convocatório do Pregão.

As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licitacao@se.sesc.com.br, dentro do prazo estabelecido. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou por meio diverso do indicado neste item.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Respeitadas às condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

6.1.1 Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.1.2 Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, conforme o modelo Anexo III.

6.2 Não poderão participar da presente Licitação:

6.2.1 A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.2 A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas.

6.2.3 As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

6.3 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 – do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.4 Na hipótese de o licitante ser Microempreendedor individual (MEI), somente poderá participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

6.5 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei (a exemplo de: microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/SE a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida.**

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

7.3 Os interessados obterão mais informações, sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no país.



7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a agência do BANCO DO BRASIL sediada no país.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

8.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 7.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3 Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 A proposta de preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2 As propostas de preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como "Acolhimento das Propostas", atenderão às especificações técnicas constantes do Anexo I.

9.3 O valor lançado no sistema sempre será pelo valor global.

9.4 No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta de qualquer natureza, direta ou indireta, que façam indispensáveis à perfeita execução do objeto do objeto desta licitação.

9.5 A licitante deverá como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todo(s) o(s) item(ns) e quantidade(s), conforme Anexo I deste Edital.



9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8 A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1 A Comissão de Licitação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.8.2 Poderão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero, inexequíveis ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.10 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Findo o período de Acolhimento da proposta, terá início a fase de Disputa de Preços de acordo com o horário previsto no sistema.

10.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de menor valor por lote.

10.2.2 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, e não havendo lances será classificada a primeira proposta registrada.

10.3 Na fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.5 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

10.6 Os lances ofertados serão pelo valor total do lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.7 Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.8 O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado automaticamente o sistema informará do término, com 2 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem às licitantes, porém o tempo será prorrogado se houver lances no período.

10.9 As licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.10 No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores cadastrados no sistema.

10.11 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

10.13 Após o encerramento da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços caso o valor ofertado esteja acima do preço de referência a Comissão de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

10.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.14 O sistema informará a proposta de menor valor por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

10.16 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

10.17 Em caso de desistência da licitante vencedora, quando da entrega, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2.º (segundo) lugar poderá ser convocada, a critério do SESC/SE, para a entrega do objeto da presente Licitação, no preço proposto pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.



11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global .

11.2 A proposta de preços terá um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

11.2.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante,—inserida no portal de licitações-e, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a proposta de preços escrita e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme prazo descrito no item 12.1.

11.4 Se a proposta ou lance de menor valor do lote não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5 Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11.6 Para dirimir dúvida, o SESC/SE poderá solicitar amostra do produto de menor preço, via portal de licitações: licitações-e, cabendo a empresa licitante entregar no prazo determinado pelo Pregoeiro. O não cumprimento do prazo acarretará automaticamente na desclassificação da proposta, bem como, expedição de penalização, devendo o SESC/SE solicitar amostra da empresa remanescente.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) incluir até 24h após o final da sessão no portal de licitações, a sua proposta de registro de preços, conforme modelo do Anexo II, com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de habilitação relacionada no item 13 deste Edital.

12.1.2 A proposta deverá ser apresentada em papel com identificação da licitante assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar: a especificação do objeto, MARCA, **MODELO (se houver)**, prazo de validade da proposta, valor unitário e valor global, considerando as quantidades solicitadas e o prazo de entrega. **ATENÇÃO: JUNTO A PROPOSTA, A EMPRESA LICITANTE**



DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO, CONTENDO MARCA, MODELO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), FOTO(S).

a) A licitante deverá preencher as condições mínimas exigidas de acordo com as especificações técnicas – Anexo I desta Licitação.

12.1.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, salvo se previstos no Edital.

12.1.4 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

12.1.5 A não apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação exigidos, por parte da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

12.2 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total por lote da proposta de preços, este será refeito com base no preço unitário contendo 2 (duas) casas decimais.

12.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados será atribuído à licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

12.4 A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua proposta de registro de preços, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Qual que seja o ato constitutivo ou tipo de sociedade, a empresa licitante deverá apresentar, como documento comprobatório de sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, a cédula de identidade dos sócios ou empresário individual ou microempreendedor individual onde conste o número de inscrição do CPF (ou RG e CPF separadamente) ou, substitutivamente, a carteira nacional de habilitação – CNH, qual conste o número de RG e CPF, bem como;

c) Se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, será necessário apresentar a documentação aqui mencionada também



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

referente a esta pessoa e o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

13.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

13.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de combate e prevenção a incêndio, devidamente comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

b) Comprovação de que a empresa possui profissionais qualificados e/ou certificados, devidamente capacitados para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de combate a incêndio, bem como a disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais adequados, necessários para a execução dos serviços.

13.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO V.

13.6 Os documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis, devendo estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos itens 13.1 a 13.4 deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão de Licitação.

13.9 A Comissão de Licitação poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.10 A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

13.11 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita in loco da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.12 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12.1 Valerá como renúncia ao direito de interpor recurso em relação às decisões da Comissão de Licitação, a não apresentação, na forma solicitada, do Anexo II e do Anexo III.

13.13 Se a licitante de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no item 13 deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

13.13.1 Para todos os participantes, é ressalvado ao Pregoeiro e ou Comissão de Licitação, consultar na internet documentos, autenticar, inclusive imprimir o resultado da consulta e juntar a documentação.

13.14 – Considerando que o SESC/SE é uma Entidade de caráter privado, conseqüentemente não está sujeita as prerrogativas previstas nas LEIS 14.133/2021 e 10.520/2002.

14. DOS RECURSOS

14.1 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão acompanhar regularmente o sistema eletrônico de licitações, sendo de sua inteira responsabilidade verificar a declaração da licitante vencedora, bem como a liberação, pelo sistema, da funcionalidade para manifestação de intenção de recurso, observados os prazos operacionais da plataforma.

14.2 Declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, em campo próprio disponibilizado pela plataforma, observado o prazo operacional do sistema, atualmente limitado a até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da alteração do lote para a situação de *Declarado Vencedor*, sob pena de decadência do direito.

14.2.1 A manifestação de intenção de recurso deverá conter síntese clara e objetiva das razões recursais, sendo vedada a apresentação genérica ou imotivada.

14.2.2 Formalizada a intenção de recurso no sistema eletrônico, a licitante recorrente disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor, para apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser anexadas exclusivamente no portal de licitações, em formato eletrônico (PDF), observadas as regras operacionais da plataforma.



14.2.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico de licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do término do prazo concedido à recorrente.

14.2.4 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões que:
I – forem apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
II – forem protocolados por meio diverso do sistema eletrônico;
III – não tiverem sido precedidos da tempestiva e motivada manifestação de intenção de recorrer.

14.2.5 A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer, na forma e prazos previstos, importará na decadência do direito de recurso, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3 Será assegurada às licitantes interessadas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.3.1 O interessado que desejar obter vista aos autos do processo deverá encaminhar solicitação formal para o endereço eletrônico licitacao@se.sesc.com.br, observado o disposto neste Edital.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.6 As respostas aos recursos recebidos, com relação ao Pregão Eletrônico, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e portal de licitações do SESC Sergipe <https://sesc-se.com.br/licitacoes>.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

15.1 Quando houver necessidade de entrega do objeto do **Contrato**, o SESC/SE enviará ordem de compra (OC) com a quantidade necessária para a licitante vencedora por e-mail.

15.2 O prazo para entrega do objeto desta licitação será aquele apontado no ANEXO – I deste edital, a contar do envio do ordem de compra (OC).

15.2.1 O horário de entrega dos produtos obedecerá ao descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.3 Caso o SESC/SE constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à licitante vencedora, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao SESC/SE.



15.4 O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções constantes no item 19 deste Edital.

15.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a licitante vencedora será notificada por escrito.

15.6 O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso o SESC/SE não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

15.7 No ato de entrega, a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

15.8 Os produtos objeto desta Licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos:

15.8.1 Ter o selo original do seu fabricante.

15.8.2 Estar acondicionados em embalagem original do seu fabricante, contendo identificação, na língua portuguesa, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, datas de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e procedência.

15.8.3 Não serão admitidos produtos reconicionados, reembalados, recarregados ou fabricados por qualquer processo semelhante.

15.8.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem).

15.9 O local da entrega constará no(s) termo(s) de referência – ANEXO I.

16. DO CONTRATO

16.1 A vigência do CONTRATO terá prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que em pesquisa de mercado, fique demonstrado que os preços registrados se mantêm vantajosos para o SESC/SE e que a licitante vencedora mantenha todas as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

16.2 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de CONTRATO, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-lo no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à assinatura do mesmo.



16.3 A licitante vencedora será convocada por e-mail para assinatura eletrônica do Contrato, que será disponibilizado por meio de plataforma/assinador digital adotado pelo SESC/SE. O prazo para assinatura do Contrato será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do envio da convocação, salvo justificativa formalmente apresentada e aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

O não atendimento ao prazo estipulado, sem justificativa aceita, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital.

16.4 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no item 19 deste Edital, reservando-se o SESC/SE ao direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

16.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.6 É permitido que outras licitantes também venham a praticar os preços registrados, desde que as condições e configurações de sua proposta estejam de acordo com as solicitadas pelo SESC/SE.

16.6.1 A licitante interessada em praticar o preço registrado, deverá manifestar essa vontade por meio de envio de documento oficial da licitante, dirigida à Comissão de Licitação até a classificação final das propostas e será registrado no CONTRATO devendo, ainda, assinar o mesmo.

16.7 A licitante deixará de ter o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) quando:

16.7.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado.

16.7.2 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), quando este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado.

16.7.3 Justificadamente, não for(em) mais do interesse do SESC/SE;

16.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) solicitar revisão do(s) preço(s) registrado(s) no CONTRATO, desde que comprove(m) quebra do equilíbrio econômico e financeiro do pactuado, ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços.

16.9. A vigência do termo ou ata de registro de preço terá o prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, não podendo exceder o limite de 36 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

16.10 Prorrogada termo ou ata de registro de preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

16.11 No decorrer da execução do CONTRATO, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

16.12 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

16.13 Quando houver necessidade de substituição dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 2 (dois) dias corridos contados da solicitação do SESC/SE e sem ônus para o contratante.

16.14 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O(s) pagamento(s) à licitante contratada/fornecedora da presente Licitação será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da entrega e aceitação pelo fiscal do SESC/SE, conforme descrito no item 17.1.2.

17.1.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetivado(s) no prazo descrito no item 17.1, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará preferencialmente por meio depósito em conta da contratada. As Notas Fiscais deverão ser preenchidas, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado

17.1.2 O aceite do SESC/SE será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto. O referido aceite não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste Edital e em seus Anexos, verificados posteriormente ao recebimento do(s) objeto(s).

17.1.3 Caso a licitante vencedora opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao SESC/SE, devendo a empresa emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.

17.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal. As mesmas devem constar os dados bancários atualizados da contratada.

17.3 A licitante vencedora deverá anexar, a cada nota fiscal, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:

17.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 25/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014.



17.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

17.3.3 Prova de regularidade junto a FAZENDA ESTADUAL;

17.3.4 Prova de regularidade junto a FAZENDA MUNICIPAL;

17.3.5 Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

17.3.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

17.4 É vedado à licitante negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE.

17.5 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

17.6 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

17.7 No decorrer da execução do CONTRATO, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 O SESC/SE não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o objeto desta Licitação.

19. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.

19.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

20. DA ADESÃO

20.1 Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Direção Regional do SESC/AR/SE através de ofício, no e-mail direcao@se.sesc.com.br.



20.2 O Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento da Entidade (DN, DR's) e por serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo desde que observe estritamente o previsto legalmente e que adira ao registro de preços realizado pelo Gerenciador, nos termos previstos na Seção I, Art. 52 ao 55, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC respeitadas às condições deste instrumento convocatório.

20.3 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100%(cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

20.4 A adesão não é obrigatória, sendo deliberação da parte Gerenciadora e do Fornecedor autorizar ou não o procedimento, observando as condições estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1 A presente contratação observará os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, especialmente os constantes do Art. 23, com foco na redução de impactos ambientais e na promoção de práticas responsáveis durante toda a execução contratual.

§1º. A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, as seguintes medidas, sem prejuízo de outras aplicáveis ao objeto:

- I – priorização de materiais, produtos e tecnologias que apresentem menor impacto ambiental e maior eficiência no uso de recursos naturais;
- II – estímulo à utilização de insumos recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
- III – adequada gestão dos resíduos provenientes da execução contratual, assegurando seu descarte conforme as normas ambientais vigentes;
- IV – redução do consumo de água, energia elétrica e combustíveis fósseis, quando aplicável ao objeto;
- V – observância das normas trabalhistas e de segurança, promovendo ambiente de trabalho saudável e digno;
- VI – preferência, quando cabível, por materiais e mão de obra de origem local, contribuindo para a economia regional.

§2º. Caso o objeto envolva fornecimento de bens, estes deverão ser entregues, sempre que possível, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso de plásticos de uso único ou não recicláveis.

§3º. Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos desta cláusula mediante declarações, catálogos, certificações, notas técnicas, laudos ou outros documentos equivalentes.

§4º. O não cumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas nesta cláusula, quando injustificado e constatado pela fiscalização, poderá ensejar sanções administrativas conforme previsto neste Edital e no Contrato, sem prejuízo de demais medidas legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

22.1 As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a entrega do objeto desta Licitação.

22.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

22.4 Após a apresentação da proposta de preços, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SESC/SE.

22.4.1 No caso de convocação da licitante classificada a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela 1.ª (primeira) classificada, deverá a mesma encaminhar o “De acordo”, nos termos previstos neste Edital.

22.5 Não havendo interesse das demais licitantes na contratação, poderá o SESC/SE realizar a contratação com base na **RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, desde que devidamente justificado.

22.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

22.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

22.10 Admitir-se-á a continuidade do CONTRATO, celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

22.11 O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, Art. nº 62 da Resolução 1.593/2024, de 02 maio de 2024, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

22.13 Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/SE.

22.14 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

22.15 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculo empregatício e previdenciário de qualquer natureza com o SESC/SE.

22.16 A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas no CONTRATO, Ordem de Compra e neste Edital, valendo esses instrumentos como contrato.

22.17 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado, prevalecerá o Foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.18 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

22.19 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do CONTRATO todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

23. DOS ANEXOS

23.1	FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:
23.1.1	Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas
23.1.2	Anexo II – Modelo de apresentação da proposta de preços.
23.1.3	Anexo III – Modelo da carta de credenciamento;
23.1.4	Anexo IV – Declaração de Menores;
23.1.5	Anexo V – Declaração de aceitação das condições do instrumento convocatório;
23.1.6	Anexo VI – Minuta do Contrato.

JENESSON DOS SANTOS DE MENEZES ANJOS
PREGOEIRO



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

A. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de **manutenção preventiva e corretiva**, com eventual fornecimento de peças, dos **sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico** das unidades do SESC/SE, com a finalidade de atender às necessidades das suas instalações, conforme as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, compreendendo.

Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, incluindo:

- B. Sistema de rede de hidrantes e mangueiras;
- C. Portas corta-fogo das escadas;
- D. Sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme de incêndio;
- E. Sistemas de bombas (elétricas, a combustão, Jockey) e seus respectivos quadros de comando.

2. JUSTIFICATIVA:

A) A execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva** dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico constitui-se em uma rotina de **fundamental importância** para garantir a durabilidade e a segurança no uso de qualquer edificação.

B) Os sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico são componentes essenciais do sistema de proteção das unidades do SESC, sendo **imprescindível** a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva em seus diversos elementos, a fim de assegurar o pleno funcionamento.

C) Diversos fatores interferem nesse funcionamento, como as agressões do ambiente e a ação do tempo, que contribuem diretamente para a **degradação de peças, contatos e equipamentos**.

D) Além disso, a obrigatoriedade da manutenção está prevista nas normas do Corpo de Bombeiros, que regulam as condições de conservação dos sistemas de proteção contra incêndio. A realização periódica da manutenção, além de garantir maior segurança à edificação e aos seus usuários, proporciona os seguintes benefícios:

- Garante a normalidade do funcionamento dos equipamentos;
- Possibilita o planejamento de ações corretivas com antecedência, eliminando custos desnecessários;
- Contribui para a conservação dos bens, evitando prejuízos financeiros e transtornos administrativos em caso de falhas nos sistemas

A execução dos serviços em manutenção preventiva e corretiva é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança física dos equipamentos instalados para combate a incêndio e pânico fixos e móveis. Faz-se necessária, portanto, a manutenção preventiva e corretiva



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

dos Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico das Unidades visto que são imprescindíveis para proteção das edificações e das pessoas, podendo causar graves prejuízos materiais e humanos e, eventualmente, a paralisação de todas as atividades produtivas em caso de sinistro, podendo trazer prejuízos significativos e interrupção do atendimento de todos os setores e, conseqüentemente, aos nossos clientes que todos os dias buscam nossos serviços.

3.ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- A) A empresa contratada deverá executar **serviços de manutenção preventiva e corretiva** nos sistemas de proteção e combate a incêndio, abrangendo as seguintes atividades:
- B) Inspeção completa dos sistemas de combate a incêndio, incluindo extintores, hidrantes, sprinklers, alarmes e sistemas de detecção de fumaça;
- C) Identificação e correção de falhas nos equipamentos e componentes dos sistemas;
- D) Substituição de peças danificadas ou com vida útil expirada;
- E) Realização de testes de funcionalidade após a execução dos serviços corretivos;
- F) Elaboração e entrega de relatórios técnicos detalhados, contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas ou ajustadas, bem como recomendações técnicas, quando aplicável;
- G) Garantia de que todos os serviços estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as regulamentações de segurança contra incêndio (como a ABNT NBR 17240, NBR 12693, NBR 14276).

4. REQUISITOS TÉCNICOS:

- A) A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:
- B) Comprovação de experiência mínima de [2] anos na prestação de serviços de manutenção em sistemas de combate a incêndio.
- C) Certificação ou qualificação de profissionais da empresa para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistemas de incêndio.
- D) Equipamentos e ferramentas adequadas para a execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A) A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual em conformidade com as especificações do Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos e segundo os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando exclusivamente materiais novos, de primeira linha, com qualidade igual ou superior aos existentes, sendo vedado o uso de materiais reciclados, recondicionados ou reaproveitados.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

B) Compete à CONTRATADA manter todos os sistemas, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade em perfeito estado de funcionamento, eficiência, conservação e limpeza, realizando manutenções preventivas e corretivas conforme os manuais técnicos dos fabricantes e as orientações da CONTRATANTE, garantindo a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos.

C) A CONTRATADA deverá conhecer integralmente as especificações técnicas, instalações, sistemas e equipamentos objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências deles decorrentes.

D) No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução contratual, deverá ser elaborado e entregue ao Gestor do Contrato o **Relatório de Vistoria Inicial**, contendo a relação dos equipamentos, sua localização e a descrição detalhada das condições em que se encontram.

E) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- Utilizar sinalização adequada, como placas indicativas de “EM MANUTENÇÃO”, especialmente em áreas de circulação de pessoas;
- Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário, anormalidade ou acidente ocorrido, de forma detalhada e por escrito;
- Atender a serviços de emergência, inclusive fora do horário normal de expediente, aos finais de semana e feriados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- Executar serviços que impliquem paralisação de sistemas ou riscos operacionais em horários que não prejudiquem as atividades da CONTRATANTE, inclusive fora do expediente regular, quando necessário.

F) A substituição de peças, equipamentos ou acessórios somente poderá ocorrer mediante comprovação técnica da necessidade, com justificativa assinada pelo responsável técnico e prévia autorização do Gestor do Contrato, que poderá acompanhar a substituição para verificação da originalidade e genuinidade dos componentes. Todas as peças substituídas deverão ser entregues ao Gestor do Contrato.

G) Caso determinado serviço não possa ser executado no local de uso por motivos técnicos, a retirada, transporte, conserto e reinstalação dos equipamentos deverão ocorrer mediante autorização prévia do Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA integralmente responsável pela integridade dos componentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

H) Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar as instalações em perfeito estado, com bom aspecto visual e funcional, promovendo a remoção de entulhos, sobras de materiais e realizando a limpeza completa do local, destinando os resíduos a locais devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

I) Os serviços deverão ser acompanhados por representante do SESC/SE, bem como pelos artífices das Unidades Operacionais e Coordenações Administrativas, devendo a CONTRATADA aceitar integralmente esse acompanhamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- A) A contratante deverá:
- B) Disponibilizar o acesso aos locais onde os sistemas de incêndio estão instalados.
- C) Informar à contratada qualquer falha ou anomalia detectada nos sistemas de combate a incêndio.
- D) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme as condições estabelecidas no contrato.

7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A) Série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos nos Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, eletrônicos e os que mais sejam necessários para a conservação dos equipamentos em perfeito estado de uso, bem como atender as Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe. As rotinas de manutenção listadas abaixo são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas demais rotinas que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico.

B) O custo com substituição de peças e materiais de pequeno valor, tais como troca de óleo, apertos de componentes, porcas, parafusos, arruelas, deverá estar incluído no valor mensal da prestação dos serviços de manutenção preventiva. Os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE nos Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico das Unidades do SESC e constarão de uma rotina mínima de manutenção conforme o seguinte:

DETECÇÃO DE CALOR E DE FUMAÇA E ALARMES AUDIOVISUAIS DE INCÊNDIO Verificar o funcionamento do carregador de baterias dos comandos externos; Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, lâmpadas e fusíveis queimados etc., corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos; Simular defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais;

Fazer a limpeza geral e passar vaselina nos terminais se necessário, corrigindo qualquer anormalidade; Testar a operação dos acionadores manuais, corrigindo qualquer anormalidade; Fazer um teste amostral de operação dos detectores em cada circuito; Inspeccionar quanto à existência de lâmpadas de sinalização e fusíveis queimados; Testar funcionamento do painel; Testar os detectores; Testar o funcionamento das campainhas; Testar os acionadores manuais; Disparar os laços do painel em separado ativando os respectivos detectores; Efetuar limpeza dos equipamentos.

REDES DE HIDRANTES

Vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio;

Vidro de tampa das caixas dos preventivos fixos de parede;

Abertura e fechamento da porta;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Rede e vazamentos nos registros, barriletes, etc;

Verificar pintura, vidro com inscrição "incêndio" em letras vermelhas, fechaduras/puxadores e dobradiças;

Verificar o estado das mangueiras de incêndio e se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas do CBM/SE;

Verificar se há vazamento nos registros internos de globo/e ou da gaveta. Tais registros devem ser mantidos em perfeitas condições de uso pelos usuários; Verificar as juntas de engate rápido testando se as roscas não estão danificadas;

Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas, informando à fiscalização caso exista obstrução, e corrigindo-as;

Verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso.

Verificar o sistema de pressurização da rede de hidrantes, mantendo-o sempre com a pressurização apropriada para uso da rede.

O funcionamento do manômetro;

O acionamento das bombas pelos botões de partida e se esses botões estão numerados indicando qual bomba é acionada;

Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma "ADUCHADA" e com o esguicho ligado a uma de suas juntas, procedendo ao enrolamento de acordo com as normas do CBM/SE.

Inspeccionar esguichos, registros, chave de engate rápido e conexões;

Lubrificar registros com uma mistura de óleo e grafite:

Realizar limpeza das caixas de incêndio;

Verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc.;

Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras, caso contrário, comunicar a fiscalização;

Verificar se as mangueiras estão desconectadas do registro, caso contrário proceder à desconexão.

Testar o sistema de pressurização da rede, com simulações;

PORTAS CORTA-FOGO



Devem ser efetuadas verificações do funcionamento de todos os acessórios (fechaduras, dobradiças, trincos travas, etc.). Também deve ser efetuada limpeza dos alojadores de trincos, no piso e batentes, com remoção de resíduos e objetos estranhos que dificultem o funcionamento das partes móveis (dobradiças, fechaduras e trincos). Deve ser efetuada lubrificação de todas as partes móveis e verificada a legibilidade dos identificadores da porta. Devem ser verificadas as condições gerais da porta, quanto à pintura ou revestimento, e desgaste das partes móveis, devendo ser providenciada, imediatamente, a regulagem ou substituição dos elementos que não estiverem em perfeitas condições de funcionamento.

MOTORES E BOMBAS

Inspeção dos cabos de alimentação no quadro geral das bombas e contactores da chave magnética, corrigindo irregularidades e procedendo as substituições de elementos danificados; Testa o funcionamento das bombas; Verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos; Inspeccionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;

Verificação do alinhamento do eixo das bombas, corrigir as incorreções existentes;

Medição das folgas das luvas de acoplamento eliminando as incorreções existentes;

Lubrificação dos mancais das bombas; Verificação do estado das gaxetas das bombas;

Verificação e completar, se necessário, o nível do óleo das bombas;

Inspeccionar as conexões hidráulicas;

Verificar o funcionamento do comando automático,

Demais necessidades evidenciadas.

Verificar as juntas de vedação;

Inspeção dos terminais elétricos das caixas de ligação;

Fazer limpeza geral do quadro de comando;

Demais necessidades evidenciadas.

QUADROS DE COMANDO

Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

Verificação da existência de fusíveis queimados;

Verificação do estado de conservação das bases fusíveis;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;

Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando;

Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;

Teste de isolamento e continuidade dos circuitos;

Ajuste de pressão dos contatos.

8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A) Série de procedimentos destinados a recolocar os Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

B) Os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo setor competente do SESC/SE à CONTRATADA, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessários e o técnico deverá comparecer nas dependências da CONTRATANTE em um período máximo de

4 (quatro) horas (em Aracaju) e 6 (seis) horas (no Interior) para iniciar os serviços de manutenção;

C) Os chamados para manutenção corretiva de emergência, feitos por telefone e por e-mail pelo setor competente da CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão ter alta prioridade, visto se tratar de Unidades onde os equipamentos não devem ficar sem funcionar;

D) O serviço de manutenção corretiva nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência deverá ser registrado em formulário específico (FICHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA) elaborado pela CONTRATADA com o aval da CONTRATANTE;

E) A FICHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

deverá contemplar, todos os modos de falha previstos, minimizando o uso da escrita, a qual deverá conter assinatura do usuário/colaborador do SESC responsável de cada Unidade e entregue ao gestor do contrato após a realização dos serviços; os serviços de manutenção corretiva deverão ser acompanhados pelo Chefe de Manutenção de cada Unidade Operacional do SESC/SE.

9. DA MÃO DE OBRA CONTRATADA

A) A Contratada deverá contratar pessoas habilitados para realização dos trabalhos contratados, cabendo fornecer os Equipamentos de Proteção Individual, considerando o tipo e a quantidade dos mesmos. A empresa contratada deverá possuir em seu corpo técnico ou ter à sua disposição durante para a realização dos serviços, profissional de nível superior, onde o mesmo deverá ser responsável pela manutenção.



10. DA VISITA TÉCNICA: (OBRIGATÓRIA)

- A). As empresas interessadas em participar da licitação deverão, obrigatoriamente, realizar **visita técnica** às unidades do SESC/SE, com o objetivo de conhecer as instalações, os sistemas de combate a incêndio existentes e as condições para a execução dos serviços.
- B). A visita técnica tem como finalidade possibilitar o correto dimensionamento dos serviços e materiais necessários, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições para justificar eventuais inadequações de proposta ou descumprimento contratual.
- C). As visitas deverão ser previamente agendadas com o setor responsável, por meio do e-mail: [JFDANTAS@SE.SESC.COM.BR], e em dias úteis, no horário das [08:00as11:00] às [13:00as16:00].
- D). Será emitido **atestado de visita técnica** pela CONTRATANTE, devendo este ser **obrigatoriamente anexado à proposta da licitante** no momento da participação no certame.
- E). Somente será admitida a participação na licitação das empresas que apresentarem o atestado de visita técnica devidamente assinado e carimbado pelo responsável da unidade visitada.

11. DO VALOR:

- A) Nos valores ofertados pela empresa licitante deverá fazer parte todo o material de consumo e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manter os Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico em perfeito funcionamento, bem como, todas as despesas com encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, lucro, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, não especificadas neste item, porém concernentes à plena e satisfatória execução do objeto licitado, da seguinte forma:
- B) Na proposta de preço para a MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverá ser apresentado o preço unitário (por prédio) para a manutenção dos Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico por Unidade, bem como, o preço total do serviço.
- C) Na proposta de preço para a MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá ser apresentado o preço por hora trabalhada.
- D) NOTA: Não deverá fazer parte do preço o fornecimento de peças necessárias para substituição, que será conforme abaixo:
- E) Para substituição de peças, será necessária apresentação de orçamento prévio o qual deverá ser apreciado pelo Setor competente do SESC/SE. A substituição das peças que se fizerem necessárias, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE, seja qual for o valor. A instalação das peças será supervisionada pelo Setor competente do SESC/SE, devendo sempre ser peças novas e de primeira qualidade (originais ou recomendadas pelo fabricante);



F) O SESC/SE deverá realizar pesquisas de preços das peças solicitadas pela CONTRATADA, no entanto, caso o valor da pesquisa de preços seja inferior ao valor ofertado pela empresa CONTRATADA, deverá a CONTRATANTE adquirir na empresa pesquisada, cabendo à CONTRATADA instalar a peça sem qualquer ônus para contratante;

G) Caberá a CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição das peças solicitadas, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico em encaminhada ao Gestor do Contrato para aprovação. O CONTRATO decorrente da licitação terá um teto ANUAL de R\$ 500.000(quinzentos mil reais) para aquisição de peças, porém a CONTRATANTE só pagará a CONTRATADA o que for autorizado, instalado e testado.

H) O CONTRATO decorrente da licitação terá um teto ANUAL de 400 (QUATROCENTOS) horas para manutenção corretiva, sendo que o CONTRATANTE só pagará à CONTRATADA a quantidade de horas utilizadas para essa manutenção corretiva, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

I) DA FORMA DE PAGAMENTO: PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA O pagamento será MENSAL, após conclusão dos serviços e emissão das documentações necessárias ao processo de pagamento por parte da CONTRATADA e atesto de conclusão do serviço emitido pelo GESTOR DO CONTRATO do SESC. Após a prestação MENSAL dos serviços a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à manutenção de todas as Unidades, com a seu comprovante de pagamento.

12. PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A) O pagamento será por HORA TRABALHADA, após conclusão dos serviços e emissão das documentações necessárias ao processo de pagamento por parte da CONTRATADA e atesto de conclusão do serviço emitido pelo GESTOR DO CONTRATO do SESC.

B) Para definição do Preço de Referência para manutenção preventiva, deverá ser feito pesquisa de mercado.

C) Para definição do Preço de Referência para manutenção corretiva, deverá ser feito pesquisa de mercado, considerando o valor por hora trabalhada.

13. DA VIGÊNCIA DE CONTRATO:

A) O Contrato terá início a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, caso o preço registrado ainda seja o mais vantajoso para o SESC/SE, conforme Resolução SESC nº 1593/2024;

14. DOS RELATÓRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A) A CONTRATADA deverá emitir e apresentar ao Gestor do Contrato, juntamente com a fatura, sob pena de não atesto, Relatórios Técnicos de Manutenção, contendo, no mínimo: datas das visitas, identificação do solicitante, horários de início e término dos atendimentos, defeitos detectados, causas, efeitos, providências adotadas e demais informações pertinentes.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

B) Deverá ainda emitir relatórios técnicos, laudos, formulários e demais documentos exigidos para comprovação dos serviços executados, incluindo o correto preenchimento da documentação necessária à obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

C) Por fim, a CONTRATADA deverá providenciar quadro para fixação do cronograma das rotinas de manutenção, bem como acatar as orientações da CONTRATANTE quanto às condições de uso e funcionamento dos equipamentos.

15. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DA UNIDADES

UNIDADES	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	QUANTIDADE
SEDE ADMINISTRATIVA	Bomba elétrica principal	01 und
	Bomba a combustão diesel	01 und
	Quadro de comando	01 und
	Central de alarme	01 und
	Acionador Manual	05 und
	Sirene eletrônica	05 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5' com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho.	05 und
	Caixa de hidrante na calçada	01 und
	Porta corta fogo	06 und
SESC CENTRO	Bomba elétrica principal	01 und
	Bomba a combustão diesel	01 und
	Bomba elétrica Jockey	01 und
	Quadro de comando	01 und
	Central de alarme	01 und
	Acionador Manual	08 und
	Sirene eletrônica	08 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5' com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho.	06 und
	Caixa de hidrante na calçada	01 und
SESC SIQUEIRA CAMPOS	Bomba elétrica principal	01 und
	Bomba a combustão diesel	01 und
	Bomba elétrica Jockey	01 und
	Quadro de comando	01 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5' com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho.	07 und
	Caixa de hidrante na calçada	01 und



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

SESC SOCORRO	Bomba elétrica principal	01 und
	Bomba a combustão diesel	01 und
	Quadro de comando	01 und
	Central de alarme	01 und
	Acionador Manual	12 und
	Sirene eletrônica	12 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5' com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho.	06 und
	Caixa de hidrante na calçada	01 und
SESC ATALAIA	Bomba elétrica Jockey	02 und
	Bomba elétrica principal	02 und
	Bomba reserva	02 und
	Quadro de funcionamento	02 und
	Baterias central de alarme	02 und
	Acionador Manual	22 und
	Sirene eletrônica	28 und
	central de alarme	01 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5' com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho.	23 und
	Detector óptico	135 und
	Detector termovelocimétrico	82 und
	Porta corta fogo	09und
	Caixa de hidrante na calçada	02 und
	Bomba elétrica principal	01 und
Bomba elétrica reserva	01 und	
SESC CENTRO DE SAUDE	Bomba a combustão diesel	01 und
	Quadro de comando	01 und
	Acionador Manual	05 und
	Sirene eletrônica	05 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5' com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho.	03 und
SESC ITABAIANA	Bomba elétrica principal	01 und
	Bomba elétrica reserva	01 und
	Bomba a combustão diesel	01 und
	Quadro de comando	01 und
	Acionador Manual	12 und
	Sirene eletrônica	12 und
	Central de alarme	01 und



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5' com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho.	11 und
	Detector óptico	85 und
	Caixa de hidrante na calçada	03 und
	Bomba elétrica principal	01 und
	Bomba a combustão diesel	01 und
	Bomba elétrica Jockey	01 und
	Quadro de comando	01 und
SESC COMÉRCIO	Acionador Manual	08 und
	Sirene eletrônica	08 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5' com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho.	08 und
	Central de alarme	01 und
	Detector óptico	58 und
	Detector termovelocimétrico	13 und
	Porta corta fogo	04 und
	Caixa de hidrante na calçada	01 und
SESC INDIAROBA	Quadro de comando	01 und
	Acionador Manual	05 und
	Sirene eletrônica	05 und
	Central de alarme	01 und
	Bomba Elétrica principal	02 und
	Bomba jockey	01 und
	Hidrante de recalque de passeio	03 und
Hidrante de Parede – Embutir	03 und	
ESCOLA SESC	Bomba elétrica Jockey	01und
	Bomba elétrica principal	02und
	Quadro de funcionamento	01 und
	Acionador Manual	10und
	Sirene eletrônica	01und
	Central de alarme	01und
	Caixa de hidrante na calçada	10 und

16. ESPECIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA



VALOR GLOBAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	APRES	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	Manutenção preventiva SEDE ADMINISTRATIVA	12	MENSAL	1.900,00	22.800,00
02	Manutenção preventiva SESC CENTRO	12	MENSAL	1.900,00	22.800,00
03	Manutenção preventiva SESC SIQUEIRA CAMPOS	12	MENSAL	1.900,00	22.800,00
04	Manutenção preventiva SESC SOCORRO E ANEXO	12	MENSAL	3.800,00	45.600,00
05	Manutenção preventiva SESC ATALAIA	12	MENSAL	3.366,67	40.400,04
06	Manutenção preventiva SESC COMÉRCIO	12	MENSAL	2.566,67	30.800,04
07	Manutenção preventiva SESC ITABAIANA	12	MENSAL	3.800,00	45.600,00
08	Manutenção preventiva ESCOLA SESC	12	MENSAL	1.883,33	22.599,96
09	Manutenção preventiva SESC INDIAROBA	12	MENSAL	3.800,00	45.600,00
10	Manutenção preventiva SESC CENTRO DE SAUDE	12	MENSAL	2.500,00	30.000,00
11	Manutenção corretiva, conforme item 11. I do termo de referência.	400	HORA /EQUIPE	486,67	194.668,00
12	Peças	1	ANUAL	500.000,00	500.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (SERVIÇOS (ITENS 01 A 11) + PEÇAS (ITEM 12):					1.023.668,04

17. LEVANTAMENTO TÉCNICO E ORÇAMENTO DETALHADO PELA EMPRESA VENCEDORA

A). Após a conclusão do processo licitatório e assinatura do contrato, a **empresa vencedora** deverá realizar um **levantamento técnico completo** em todas as unidades do SESC/SE, contemplando:

- Inspeção detalhada de todos os sistemas e equipamentos de combate a incêndio;
- Avaliação técnica do estado de conservação e funcionamento dos componentes;
- Identificação de falhas, danos, irregularidades ou desgastes que demandem manutenção corretiva;
- Registro fotográfico e técnico dos pontos críticos;
- Análise da conformidade com as normas vigentes.

B). Com base nesse levantamento, a empresa deverá elaborar e apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, um **relatório técnico completo** acompanhado de:

- Lista detalhada de intervenções corretivas necessárias;
- Memorial descritivo das ações a serem realizadas;
- **Orçamento completo com os valores individualizados por unidade e por serviço**, contendo descrições, quantidades, valores unitários e totais.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

C). O orçamento apresentado será submetido à validação técnica e aprovação pela equipe do SESC/SE. Somente após essa aprovação, a empresa poderá iniciar os serviços corretivos.

D). Caso o levantamento técnico aponte necessidade de itens ou serviços **não previstos inicialmente**, a empresa deverá justificar tecnicamente e submeter à aprovação do SESC/SE, podendo haver aditivo contratual, se necessário e conforme a legislação vigente.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo. Na nota fiscal, deve vir os dados bancários, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa da fazenda federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS, número de ordem de compra e do relatório de execução dos serviços.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A empresa contratada deverá cumprir todas as normas de segurança, saúde e legislação vigente durante a execução dos serviços.

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá resultar em sanções, incluindo a rescisão contratual.

20. GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato Será o Chefe de Manutenção do SESC – SE



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

AO
SESC
Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/0026

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO	
CPF:	
RG.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DAS UNIDADES DO SESC/SE, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SUAS INSTALAÇÕES**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. **26/0026** do Departamento Regional do SESC/SE.

Lote	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1						
Valor Total					R\$	
Valor Total por Extenso:						

- **OBSERVAÇÃO 1 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **OBSERVAÇÃO 2 - O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/SE, vem através deste advertir a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.**
- **OBSERVAÇÃO 3 - O Item 12 possui valor fixo e previamente definido no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual não poderá ser alterado pelos licitantes na formulação de suas propostas.**
- **OBSERVAÇÃO 4 - As propostas deverão reproduzir integralmente o valor estabelecido para o Item 12, sendo vedada qualquer modificação, sob pena de desclassificação.**



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- **OBSERVAÇÃO 5 - A proposta que apresentar valor diverso do estipulado para o Item 12 será considerada em desacordo com o edital, implicando sua desclassificação automática.**
- **OBSERVAÇÃO 6 - O critério de julgamento será o de menor valor global, entendido como aquele que resultar da soma dos valores de todos os itens, incluindo o Item 12 com o valor fixo previamente estabelecido.**

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para o SESC/AR/SE como para as empresas licitantes.

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do CONTRATO que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2026.

Assinatura do representante legal



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

AO
SESC/SE
Pregão Eletrônico nº. 26/0026

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Eletrônico, nº. _____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 26/0026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 26/0026

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/0026**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente e concordo com todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/XXXX

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49.015-090, ARACAJU/SE
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ MARCOS DE ANDRADE PRESIDENTE DO SESC/SE CPF: 296.061.875-00

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/0026**, pela Resolução SESC Nº **1.593/2024**, de **02 de maio de 2024** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DAS UNIDADES DO SESC/SE, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SUAS INSTALAÇÕES**, conforme detalhes e especificações técnicas do edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual até o limite máximo de 10 (dez) anos conforme Art. 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à contratada, os valores constantes na tabela abaixo:



5. Informar à contratada qualquer falha ou anomalia detectada nos sistemas de combate a incêndio;

II – DA CONTRATADA:

1. Realizar o serviço objeto do presente contrato, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Edital;
2. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a execução da prestação de serviço para Sesc/SE;
3. As obrigações da contratada estão especificadas no termo de referência, o qual é anexo e parte integrante do edital, independentemente de transcrição;
4. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer, os quais devem estar convenientemente trajados e devidamente identificados;
5. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
7. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;
8. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos;
9. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros;
10. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto;
11. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a



terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período;

12. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

13. A **CONTRATADA** se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato;

14. Manter os sistemas constantes do objeto deste Contrato em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, utilizando quando necessário, sinalização adequada, como placas “EM MANUTENÇÃO”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas;

15. Executar os serviços objeto do contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**, utilizando materiais novos e de primeira linha, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar quaisquer materiais ou produtos que apresentem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

16. Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do Contrato;

17. Elaborar relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objeto da manutenção;

18. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

19. Encaminhar ao Gestor do Contrato junto com a fatura, sob pena de não atesto dos serviços, o relatório técnico da manutenção;

20. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

21. Substituir peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo Gestor do Contrato;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

22. Comunicar ao Gestor do Contrato quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;
23. Entregar ao Gestor do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos;
24. Os serviços de equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela empresa CONTRATADA, mediante prévia aprovação do Gestor do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
25. Atender a quaisquer serviços de emergência nos sistemas, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, (disponibilizando, inclusive, pessoal de limpeza, em caso de necessidade), ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a CONTRATANTE;
26. Os serviços que exigirem a paralisação das instalações ou incorram em risco ao executante, deverão ser executados em horário que se possa trabalhar com os sistemas desligados e que não dificulte o desempenho das atividades do CONTRATANTE, inclusive se necessário, aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente;
27. Deixar, após os serviços, as instalações com bom aspecto, não sendo admitidos desalinhamentos, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso;
28. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;
29. Solicitar previamente ao Gestor do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes da unidade operacional, a fim de facilitar a execução de seus serviços;
30. Aceitar o acompanhamento dos serviços pelo colaborador do SESC/SE, o qual deverá permanecer no local durante toda a execução dos serviços, os serviços serão acompanhados pelos artifices das unidades Operacionais e as Coordenações Administrativas das unidades.
31. Executar os serviços de todas as Unidades do Sesc em até 03 (três) meses, contados a partir do envio da Ordem de Compra, bem como liberação ao acesso dos locais de execução dos serviços, elencados abaixo:

Sesc/Sede Administrativa - Rua Dom José Thomaz, 235, Bairro São José, Aracaju/SE.

Sesc/Hotel Atalaia - Av. Santos Dumont, 543, Atalaia, Aracaju/SE.

Sesc/Socorro e Anexo - Av. Profa. Jânia Reis Batista, 250 - Marcos Freire II, Nossa Sra. do Socorro/SE.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Sesc/Comércio - Av. Otoniel Dória, 464 - Centro, Aracaju - SE, 49010-010.

Sesc/Centro - Rua Senador Rollemberg, 301, São José, Aracaju/SE.

Sesc/Centro Integrado de Saúde - Rua Dom José Thomáz, 259 - São José, Aracaju/SE.

Sesc/Siqueira Campos - Rua Bahia, 1059, Siqueira Campos, Aracaju/SE.

Sesc/Itabaiana - Rua Maria Oliveira Mendonça, nº 1.651 - Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Loteamento Chiara Lubich - Itabaiana/SE - CEP 49500-000.

Escola Sesc Aracaju - Rua Frei Paulo, 154, São José, Aracaju/SE.

Sesc Indiaroba - Rodovia Luiz Eduardo Magalhães SE 100 – Linha Verde, Indiaroba/SE.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

I-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
3. Rescisão contratual;
4. Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 03 (três) anos.

II-As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.

III-Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

I.O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;
2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II. As partes poderão rescindir o presente contrato, sem que assista a outra, qualquer direito de indenização, mediante comunicação, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – COMUNICADOS AS PARTES:

Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE**: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712/2733.

Da(s) **CONTRATADA(s)**: no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO:

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado, quando da assinatura, à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Este contrato poderá ser complementado ou acrescido em até 50% (cinquenta por cento), conforme ARTIGO 38 da RESOLUÇÃO SESC DN 1.593/2024, havendo ainda a possibilidade de supressões nos limites estabelecidos entre as partes, conforme §1º do artigo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO:

12.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SESC, Considerando a publicação da **Resolução nº 1.593/2024**, de 02/05/24.

12.2 A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SESC.

12.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 **Proteção dos Dados Pessoais** - A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“**Titular**”) identificada ou identificável (“**Dados Pessoais**”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a **Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”)**, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do SESC/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

13.2 **Diretrizes de tratamento** - A Contratada seguirá as instruções recebidas do SESC/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.3 A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESC/SE.

13.4 **Solicitações de Titulares** - A Contratada deverá notificar o SESC/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

13.5 **Confidencialidade dos Dados Pessoais** - A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.6 **Conformidade da Contratada** - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e sub-operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao SESC/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

13.7 **Monitoramento de conformidade** - O SESC/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

13.8 Propriedade dos Dados - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SESC/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SESC/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

13.9 Atuação restrita - O SESC/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

13.10 Devolução dos Dados - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- (i) O SESC/SE solicitar;
- (ii) O Contrato for rescindido ou;
- (iii) Com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

13.11 Regresso - Fica assegurado ao SESC/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

13.12 Auditoria. A Contratada reconhece e aceita que o SESC/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO:

14.1 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”) e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Instrumento, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento, na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**.

14.2 Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste Instrumento por



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

meio de suas respectivas assinaturas neste Instrumento por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2 e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

14.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (via) de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

José Marcos de Andrade
Presidente do Sesc/SE

Contratante

XX

XX

Contratada

Testemunha 01:

Testemunha 02:



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

02. OBJETO:

F. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de **manutenção preventiva e corretiva**, com eventual fornecimento de peças, dos **sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico** das unidades do SESC/SE, com a finalidade de atender às necessidades das suas instalações, conforme as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, compreendendo.

Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, incluindo:

G. Sistema de rede de hidrantes e mangueiras;

H. Portas corta-fogo das escadas;

I. Sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme de incêndio;

J. Sistemas de bombas (elétricas, a combustão, Jockey) e seus respectivos quadros de comando.

2. JUSTIFICATIVA:

A) A execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva** dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico constitui-se em uma rotina de **fundamental importância** para garantir a durabilidade e a segurança no uso de qualquer edificação.

B) Os sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico são componentes essenciais do sistema de proteção das unidades do SESC, sendo **imprescindível** a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva em seus diversos elementos, a fim de assegurar o pleno funcionamento.

C) Diversos fatores interferem nesse funcionamento, como as agressões do ambiente e a ação do tempo, que contribuem diretamente para a **degradação de peças, contatos e equipamentos**.

D) Além disso, a obrigatoriedade da manutenção está prevista nas normas do Corpo de Bombeiros, que regulam as condições de conservação dos sistemas de proteção contra incêndio. A realização periódica da manutenção, além de garantir maior segurança à edificação e aos seus usuários, proporciona os seguintes benefícios:

- Garante a normalidade do funcionamento dos equipamentos;
- Possibilita o planejamento de ações corretivas com antecedência, eliminando custos desnecessários;
- Contribui para a conservação dos bens, evitando prejuízos financeiros e transtornos administrativos em caso de falhas nos sistemas

A execução dos serviços em manutenção preventiva e corretiva é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança física dos equipamentos instalados para combate a incêndio e pânico fixos e móveis. Faz-se necessária, portanto, a manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico das Unidades visto que são imprescindíveis para proteção das edificações e das pessoas,



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

podendo causar graves prejuízos materiais e humanos e, eventualmente, a paralisação de todas as atividades produtivas em caso de sinistro, podendo trazer prejuízos significativos e interrupção do atendimento de todos os setores e, conseqüentemente, aos nossos clientes que todos os dias buscam nossos serviços.

3.ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A) A empresa contratada deverá executar **serviços de manutenção preventiva e corretiva** nos sistemas de proteção e combate a incêndio, abrangendo as seguintes atividades:

B) Inspeção completa dos sistemas de combate a incêndio, incluindo extintores, hidrantes, sprinklers, alarmes e sistemas de detecção de fumaça;

C) Identificação e correção de falhas nos equipamentos e componentes dos sistemas;

D) Substituição de peças danificadas ou com vida útil expirada;

E) Realização de testes de funcionalidade após a execução dos serviços corretivos;

F) Elaboração e entrega de relatórios técnicos detalhados, contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas ou ajustadas, bem como recomendações técnicas, quando aplicável;

G) Garantia de que todos os serviços estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as regulamentações de segurança contra incêndio (como a ABNT NBR 17240, NBR 12693, NBR 14276).

4. REQUISITOS TÉCNICOS:

A) A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

B) Comprovação de experiência mínima de [2] anos na prestação de serviços de manutenção em sistemas de combate a incêndio.

C) Certificação ou qualificação de profissionais da empresa para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistemas de incêndio.

D) Equipamentos e ferramentas adequadas para a execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A) A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual em conformidade com as especificações do Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos e segundo os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando exclusivamente materiais novos, de primeira linha, com qualidade igual ou superior aos existentes, sendo vedado o uso de materiais reciclados, reconicionados ou reaproveitados.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

B) Compete à CONTRATADA manter todos os sistemas, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade em perfeito estado de funcionamento, eficiência, conservação e limpeza, realizando manutenções preventivas e corretivas conforme os manuais técnicos dos fabricantes e as orientações da CONTRATANTE, garantindo a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos.

C) A CONTRATADA deverá conhecer integralmente as especificações técnicas, instalações, sistemas e equipamentos objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências deles decorrentes.

D) No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução contratual, deverá ser elaborado e entregue ao Gestor do Contrato o **Relatório de Vistoria Inicial**, contendo a relação dos equipamentos, sua localização e a descrição detalhada das condições em que se encontram.

E) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- Utilizar sinalização adequada, como placas indicativas de “EM MANUTENÇÃO”, especialmente em áreas de circulação de pessoas;
- Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário, anormalidade ou acidente ocorrido, de forma detalhada e por escrito;
- Atender a serviços de emergência, inclusive fora do horário normal de expediente, aos finais de semana e feriados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- Executar serviços que impliquem paralisação de sistemas ou riscos operacionais em horários que não prejudiquem as atividades da CONTRATANTE, inclusive fora do expediente regular, quando necessário.

F) A substituição de peças, equipamentos ou acessórios somente poderá ocorrer mediante comprovação técnica da necessidade, com justificativa assinada pelo responsável técnico e prévia autorização do Gestor do Contrato, que poderá acompanhar a substituição para verificação da originalidade e genuinidade dos componentes. Todas as peças substituídas deverão ser entregues ao Gestor do Contrato.

G) Caso determinado serviço não possa ser executado no local de uso por motivos técnicos, a retirada, transporte, conserto e reinstalação dos equipamentos deverão ocorrer mediante autorização prévia do Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA integralmente responsável pela integridade dos componentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

H) Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar as instalações em perfeito estado, com bom aspecto visual e funcional, promovendo a remoção de entulhos, sobras de materiais e realizando a limpeza completa do local, destinando os resíduos a locais devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

I) Os serviços deverão ser acompanhados por representante do SESC/SE, bem como pelos artífices das Unidades Operacionais e Coordenações Administrativas, devendo a CONTRATADA aceitar integralmente esse acompanhamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- A) A contratante deverá:
- B) Disponibilizar o acesso aos locais onde os sistemas de incêndio estão instalados.
- C) Informar à contratada qualquer falha ou anomalia detectada nos sistemas de combate a incêndio.
- D) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme as condições estabelecidas no contrato.

7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A) Série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos nos Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, eletrônicos e os que mais sejam necessários para a conservação dos equipamentos em perfeito estado de uso, bem como atender as Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe. As rotinas de manutenção listadas abaixo são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas demais rotinas que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico.

B) O custo com substituição de peças e materiais de pequeno valor, tais como troca de óleo, apertos de componentes, porcas, parafusos, arruelas, deverá estar incluído no valor mensal da prestação dos serviços de manutenção preventiva. Os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE nos Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico das Unidades do SESC e constarão de uma rotina mínima de manutenção conforme o seguinte:

DETECÇÃO DE CALOR E DE FUMAÇA E ALARMES AUDIOVISUAIS DE INCÊNDIO Verificar o funcionamento do carregador de baterias dos comandos externos; Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, lâmpadas e fusíveis queimados etc., corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos; Simular defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais;

Fazer a limpeza geral e passar vaselina nos terminais se necessário, corrigindo qualquer anormalidade; Testar a operação dos acionadores manuais, corrigindo qualquer anormalidade; Fazer um teste amostral de operação dos detectores em cada circuito; Inspeccionar quanto à existência de lâmpadas de sinalização e fusíveis queimados; Testar funcionamento do painel; Testar os detectores; Testar o funcionamento das campainhas; Testar os acionadores manuais; Disparar os laços do painel em separado ativando os respectivos detectores; Efetuar limpeza dos equipamentos.

REDES DE HIDRANTES

Vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio;

Vidro de tampa das caixas dos preventivos fixos de parede;



Abertura e fechamento da porta;

Rede e vazamentos nos registros, barriletes, etc;

Verificar pintura, vidro com inscrição "incêndio" em letras vermelhas, fechaduras/puxadores e dobradiças;

Verificar o estado das mangueiras de incêndio e se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas do CBM/SE;

Verificar se há vazamento nos registros internos de globo/e ou da gaveta. Tais registros devem ser mantidos em perfeitas condições de uso pelos usuários; verificar as juntas de engate rápido testando se as roscas não estão danificadas;

Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas, informando à fiscalização caso exista obstrução, e corrigindo-as;

Verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso.

Verificar o sistema de pressurização da rede de hidrantes, mantendo-o sempre com a pressurização apropriada para uso da rede.

O funcionamento do manômetro;

O acionamento das bombas pelos botões de partida e se esses botões estão numerados indicando qual bomba é acionada;

Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma "ADUCHADA" e com o esguicho ligado a uma de suas juntas, procedendo ao enrolamento de acordo com as normas do CBM/SE.

Inspecionar esguichos, registros, chave de engate rápido e conexões;

Lubrificar registros com uma mistura de óleo e grafite:

Realizar limpeza das caixas de incêndio;

Verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc.;

Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras, caso contrário, comunicar a fiscalização;

Verificar se as mangueiras estão desconectadas do registro, caso contrário proceder à desconexão.

Testar o sistema de pressurização da rede, com simulações;

PORTAS CORTA-FOGO



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Devem ser efetuadas verificações do funcionamento de todos os acessórios (fechaduras, dobradiças, trincos travas, etc.). Também deve ser efetuada limpeza dos alojadores de trincos, no piso e batentes, com remoção de resíduos e objetos estranhos que dificultem o funcionamento das partes móveis (dobradiças, fechaduras e trincos). Deve ser efetuada lubrificação de todas as partes móveis e verificada a legibilidade dos identificadores da porta. Devem ser verificadas as condições gerais da porta, quanto à pintura ou revestimento, e desgaste das partes móveis, devendo ser providenciada, imediatamente, a regulagem ou substituição dos elementos que não estiverem em perfeitas condições de funcionamento.

MOTORES E BOMBAS

Inspeção dos cabos de alimentação no quadro geral das bombas e contactores da chave magnética, corrigindo irregularidades e procedendo as substituições de elementos danificados; testar o funcionamento das bombas; verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos; inspecionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;

Verificação do alinhamento do eixo das bombas, corrigir as incorreções existentes;

Medição das folgas das luvas de acoplamento eliminando as incorreções existentes;

Lubrificação dos mancais das bombas; Verificação do estado das gaxetas das bombas;

Verificação e completar, se necessário, o nível do óleo das bombas;

Inspecionar as conexões hidráulicas;

Verificar o funcionamento do comando automático,

Demais necessidades evidenciadas.

Verificar as juntas de vedação;

Inspeção dos terminais elétricos das caixas de ligação;

Fazer limpeza geral do quadro de comando;

Demais necessidades evidenciadas.

QUADROS DE COMANDO

Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

Verificação da existência de fusíveis queimados;

Verificação do estado de conservação das bases fusíveis;

Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando;

Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;

Teste de isolamento e continuidade dos circuitos;

Ajuste de pressão dos contatos.

8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A) Série de procedimentos destinados a recolocar os Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

B) Os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo setor competente do SESC/SE à CONTRATADA, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessários e o técnico deverá comparecer nas dependências da CONTRATANTE em um período máximo de

4 (quatro) horas (em Aracaju) e 6 (seis) horas (no Interior) para iniciar os serviços de manutenção;

C) Os chamados para manutenção corretiva de emergência, feitos por telefone e por e-mail pelo setor competente da CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão ter alta prioridade, visto se tratar de Unidades onde os equipamentos não devem ficar sem funcionar;

D) O serviço de manutenção corretiva nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência deverá ser registrado em formulário específico (FICHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA) elaborado pela CONTRATADA com o aval da CONTRATANTE;

E) A FICHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

deverá contemplar, todos os modos de falha previstos, minimizando o uso da escrita, a qual deverá conter assinatura do usuário/colaborador do SESC responsável de cada Unidade e entregue ao gestor do contrato após a realização dos serviços; os serviços de manutenção corretiva deverão ser acompanhados pelo Chefe de Manutenção de cada Unidade Operacional do SESC/SE.

9. DA MÃO DE OBRA CONTRATADA

A) A Contratada deverá contratar pessoas habilitados para realização dos trabalhos contratados, cabendo fornecer os Equipamentos de Proteção Individual, considerando o tipo e a quantidade dos mesmos. A empresa contratada deverá possuir em seu corpo técnico ou ter à sua disposição durante para a realização dos serviços, profissional de nível superior, onde o mesmo deverá ser responsável pela manutenção.

10. DA VISITA TÉCNICA: (OBRIGATÓRIA)



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- A). As empresas interessadas em participar da licitação deverão, obrigatoriamente, realizar **visita técnica** às unidades do SESC/SE, com o objetivo de conhecer as instalações, os sistemas de combate a incêndio existentes e as condições para a execução dos serviços.
- B). A visita técnica tem como finalidade possibilitar o correto dimensionamento dos serviços e materiais necessários, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições para justificar eventuais inadequações de proposta ou descumprimento contratual.
- C). As visitas deverão ser previamente agendadas com o setor responsável, por meio do e-mail: [JFDANTAS@SE.SESC.COM.BR], e em dias úteis, no horário das [08:00as11:00] às [13:00as16:00].
- D). Será emitido **atestado de visita técnica** pela CONTRATANTE, devendo este ser **obrigatoriamente anexado à proposta da licitante** no momento da participação no certame.
- E). Somente será admitida a participação na licitação das empresas que apresentarem o atestado de visita técnica devidamente assinado e carimbado pelo responsável da unidade visitada.

11. DO VALOR:

- A) Nos valores ofertados pela empresa licitante deverá fazer parte todo o material de consumo e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manter os Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico em perfeito funcionamento, bem como, todas as despesas com encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, lucro, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, não especificadas neste item, porém concernentes à plena e satisfatória execução do objeto licitado, da seguinte forma:
- B) Na proposta de preço para a MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverá ser apresentado o preço unitário (por prédio) para a manutenção dos Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico por Unidade, bem como, o preço total do serviço.
- C) Na proposta de preço para a MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá ser apresentado o preço por hora trabalhada.
- D) NOTA: Não deverá fazer parte do preço o fornecimento de peças necessárias para substituição, que será conforme abaixo:
- E) Para substituição de peças, será necessária apresentação de orçamento prévio o qual deverá ser apreciado pelo Setor competente do SESC/SE. A substituição das peças que se fizerem necessárias, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE, seja qual for o valor. A instalação das peças será supervisionada pelo Setor competente do SESC/SE, devendo sempre ser peças novas e de primeira qualidade (originais ou recomendadas pelo fabricante);
- F) O SESC/SE deverá realizar pesquisas de preços das peças solicitadas pela CONTRATADA, no entanto, caso o valor da pesquisa de preços seja inferior ao valor ofertado pela empresa CONTRATADA, deverá a CONTRATANTE adquirir na empresa pesquisada, cabendo à CONTRATADA instalar a peça sem qualquer ônus para contratante;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

G) Caberá a CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição das peças solicitadas, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico em encaminhada ao Gestor do Contrato para aprovação. O CONTRATO decorrente da licitação terá um teto ANUAL de R\$ 500.000(quinhetos mil reais) para aquisição de peças, porém a CONTRATANTE só pagará a CONTRATADA o que for autorizado, instalado e testado.

H) O CONTRATO decorrente da licitação terá um teto ANUAL de 400 (QUATROCENTOS) horas para manutenção corretiva, sendo que o CONTRATANTE só pagará à CONTRATADA a quantidade de horas utilizadas para essa manutenção corretiva, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

I) DA FORMA DE PAGAMENTO: PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA O pagamento será MENSAL, após conclusão dos serviços e emissão das documentações necessárias ao processo de pagamento por parte da CONTRATADA e atesto de conclusão do serviço emitido pelo GESTOR DO CONTRATO do SESC. Após a prestação MENSAL dos serviços a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à manutenção de todas as Unidades, com a seu comprovante de pagamento.

12. PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A) O pagamento será por HORA TRABALHADA, após conclusão dos serviços e emissão das documentações necessárias ao processo de pagamento por parte da CONTRATADA e atesto de conclusão do serviço emitido pelo GESTOR DO CONTRATO do SESC.

B) Para definição do Preço de Referência para manutenção preventiva, deverá ser feito pesquisa de mercado.

C) Para definição do Preço de Referência para manutenção corretiva, deverá ser feito pesquisa de mercado, considerando o valor por hora trabalhada.

13. DA VIGÊNCIA DE CONTRATO:

A) O Contrato terá início a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, caso o preço registrado ainda seja o mais vantajoso para o SESC/SE, conforme Resolução SESC nº 1593/2024;

14. DOS RELATÓRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A) A CONTRATADA deverá emitir e apresentar ao Gestor do Contrato, juntamente com a fatura, sob pena de não atesto, Relatórios Técnicos de Manutenção, contendo, no mínimo: datas das visitas, identificação do solicitante, horários de início e término dos atendimentos, defeitos detectados, causas, efeitos, providências adotadas e demais informações pertinentes.

B) Deverá ainda emitir relatórios técnicos, laudos, formulários e demais documentos exigidos para comprovação dos serviços executados, incluindo o correto preenchimento da documentação necessária à obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

C) Por fim, a CONTRATADA deverá providenciar quadro para fixação do cronograma das rotinas de manutenção, bem como acatar as orientações da CONTRATANTE quanto às condições de uso e funcionamento dos equipamentos.

15. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DA UNIDADES

UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	QUANTIDADE
UNIDADES EXISTENTES		
SEDE ADMINISTRATIVA	Bomba elétrica principal	01 und
	Bomba a combustão diesel	01 und
	Quadro de comando	01 und
	Central de alarme	01 und
	Acionador Manual	05 und
	Sirene eletrônica	05 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5' com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho.	05 und
	Caixa de hidrante na calçada	01 und
	Porta corta fogo	06 und
SESC CENTRO	Bomba elétrica principal	01 und
	Bomba a combustão diesel	01 und
	Bomba elétrica Jockey	01 und
	Quadro de comando	01 und
	Central de alarme	01 und
	Acionador Manual	08 und
	Sirene eletrônica	08 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5' com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho.	06 und
	Caixa de hidrante na calçada	01 und
SESC SIQUEIRA CAMPOS	Bomba elétrica principal	01 und
	Bomba a combustão diesel	01 und
	Bomba elétrica Jockey	01 und
	Quadro de comando	01 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5' com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho.	07 und
	Caixa de hidrante na calçada	01 und
SESC SOCORRO	Bomba elétrica principal	01 und
	Bomba a combustão diesel	01 und
	Quadro de comando	01 und



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	Central de alarme	01 und
	Acionador Manual	12 und
	Sirene eletrônica	12 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5' com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho.	06 und
	Caixa de hidrante na calçada	01 und
SESC ATALAIA	Bomba elétrica Jockey	02 und
	Bomba elétrica principal	02 und
	Bomba reserva	02 und
	Quadro de funcionamento	02 und
	Baterias central de alarme	02 und
	Acionador Manual	22 und
	Sirene eletrônica	28 und
	central de alarme	01 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5' com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho.	23 und
	Detector óptico	135 und
	Detector termovelocimétrico	82 und
	Porta corta fogo	09und
	Caixa de hidrante na calçada	02 und
	Bomba elétrica principal	01 und
	Bomba elétrica reserva	01 und
SESC CENTRO DE SAUDE	Bomba a combustão diesel	01 und
	Quadro de comando	01 und
	Acionador Manual	05 und
	Sirene eletrônica	05 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5' com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1	03 und
	esguicho.	
SESC ITABAIANA	Bomba elétrica principal	01 und
	Bomba elétrica reserva	01 und
	Bomba a combustão diesel	01 und
	Quadro de comando	01 und
	Acionador Manual	12 und
	Sirene eletrônica	12 und
	Central de alarme	01 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de	
	1,5' com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1	11 und



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	esguicho.	
	Detector óptico	85 und
	Caixa de hidrante na calçada	03 und
	Bomba elétrica principal	01 und
	Bomba a combustão diesel	01 und
	Bomba elétrica Jockey	01 und
	Quadro de comando	01 und
SESC COMÉRCIO	Acionador Manual	08 und
	Sirene eletrônica	08 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5' com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1	08 und
	esguicho.	
	Central de alarme	01 und
	Detector óptico	58 und
	Detector termovelocimétrico	13 und
	Porta corta fogo	04 und
Caixa de hidrante na calçada	01 und	
SESC INDIAROBA	Quadro de comando	01 und
	Acionador Manual	05 und
	Sirene eletrônica	05 und
	Central de alarme	01 und
	Bomba Eletrica principal	02 und
	Bomba jockey	01 und
	Hidrante de recalque de passeio	03 und
	Hidrante de Parede – Embutir	03 und
ESCOLA SESC	Bomba elétrica Jockey	01und
	Bomba elétrica principal	02und
	Quadro de funcionamento	01 und
	Acionador Manual	10und
	Sirene eletrônica	01und
	central de alarme	01und
	Caixa de hidrante na calçada	10und

16. ESPECIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	APRES
01	Manutenção preventiva SEDE ADMINISTRATIVA	12	MENSAL
02	Manutenção preventiva SESC CENTRO	12	MENSAL
03	Manutenção preventiva SESC SIQUEIRA CAMPOS	12	MENSAL



04	Manutenção preventiva SESC SOCORRO E ANEXO	12	MENSAL
05	Manutenção preventiva SESC ATALAIA	12	MENSAL
06	Manutenção preventiva SESC COMÉRCIO	12	MENSAL
07	Manutenção preventiva SESC ITABAIANA	12	MENSAL
08	Manutenção preventiva ESCOLA SESC	12	MENSAL
09	Manutenção preventiva SESC INDIAROBA	12	MENSAL
10	Manutenção preventiva SESC CENTRO DE SAUDE	12	MENSAL
11	Manutenção corretiva, conforme item 11. I do termo de referência.	400	Hora /equipe

17. LEVANTAMENTO TÉCNICO E ORÇAMENTO DETALHADO PELA EMPRESA VENCEDORA

A). Após a conclusão do processo licitatório e assinatura do contrato, a **empresa vencedora** deverá realizar um **levantamento técnico completo** em todas as unidades do SESC/SE, contemplando:

- Inspeção detalhada de todos os sistemas e equipamentos de combate a incêndio;
- Avaliação técnica do estado de conservação e funcionamento dos componentes;
- Identificação de falhas, danos, irregularidades ou desgastes que demandem manutenção corretiva;
- Registro fotográfico e técnico dos pontos críticos;
- Análise da conformidade com as normas vigentes.

B). Com base nesse levantamento, a empresa deverá elaborar e apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, um **relatório técnico completo** acompanhado de:

- Lista detalhada de intervenções corretivas necessárias;
- Memorial descritivo das ações a serem realizadas;
- **Orçamento completo com os valores individualizados por unidade e por serviço**, contendo descrições, quantidades, valores unitários e totais.

C). O orçamento apresentado será submetido à validação técnica e aprovação pela equipe do SESC/SE. Somente após essa aprovação, a empresa poderá iniciar os serviços corretivos.

D). Caso o levantamento técnico aponte necessidade de itens ou serviços **não previstos inicialmente**, a empresa deverá justificar tecnicamente e submeter à aprovação do SESC/SE, podendo haver aditivo contratual, se necessário e conforme a legislação vigente.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo. Na nota fiscal, deve vir os dados bancários, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa da fazenda federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS, número de ordem de compra e do relatório de execução dos serviços.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A empresa contratada deverá cumprir todas as normas de segurança, saúde e legislação vigente durante a execução dos serviços.

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá resultar em sanções, incluindo a rescisão contratual.

20. GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato Será o Chefe de Manutenção do SESC – SE.

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **EDITAL PE 26-0026 - MANUTENÇÃO SISTEMA INCÊNDIO.pdf** no dia 10/02/2026 - 16:57 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.



O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

<https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/71ac2822-4dbd-48d5-ad09-1a9407e2c6b0>

Caso necessário, acesse o site <https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate> e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: 71ac2822-4dbd-48d5-ad09-1a9407e2c6b0

Assinaturas

1 assinatura eletrônica



Jenesson dos Santos de Menezes Anjos

jsanj@se.sesc.com.br

10/02/2026 - 16:57

IP: 10.79.20.36

Tipo de assinatura: Eletrônica